



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inss.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35263.000018/2017-51

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional Sul - SRIII

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 15/2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017 (UASG 510917 - SUB-ROGADO PARA UASG 510181)

8º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
– INSS, E A EMPRESA TOTALCOB SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS EIRELI.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio 29.979.036/1162-89 de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 29.979.036/1162-89 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pela sua Superintendente Regional Substituta, Sra. Márcia Matté Fagundes, designada pela Portaria nº 2.395, publicada no D.O.U. nº 147, de 1º/08/2018, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.063, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 622.026.859/87, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.746, de 08/04/2019, e pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no D.O.U. nº 188-A, de 29/09/2017, e a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.398.338/0001-05**, com sede na Rua Mato Grosso nº 55, Centro, CEP 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Sr. **ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 5.066.442-2, expedida por SSP/PR e CPF nº 032.298.579-09, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, sob os termos e condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a alteração contratual promovida através do aditamento anterior (6º termo aditivo), que contemplou medidas específicas de limpeza e desinfecção destinadas a prevenir a transmissão da COVID-19, ficando excluída a vinculação da vigência do referido aditamento ao marco temporal estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo n. 06/2020 (31/12/2020).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A duração das alterações efetivadas corresponderá ao ateste orçamentário disponibilizado, com vigência até 31/03/2021, sem prejuízo da realização de novo aditamento no curso da contratação, conforme as necessidades do INSS ou as políticas governamentais de combate à pandemia da COVID-19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 104.396,35** (cento e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) até 31/03/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.271.2061.2593.0001; Natureza de Despesa: 3390.37.00; e Plano Interno: LIMP, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE801322 em 29/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor integralizado de R\$ 62.637,81 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 15/2017, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim terem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis/SC, 30 de dezembro de 2020.

**MÁRCIA MATTÉ FAGUNDES**  
pela CONTRATANTE

**ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**  
pela CONTRATADA

**JÚLIO CÉSAR GOMES MIRON**  
CPF/MF: 004.775.930-54  
Testemunha

**ANA CRISTINA SEIDLER**  
CPF/MF: 940.327.500-68  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GOMES MIRON, Analista do Seguro Social**, em 30/12/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SEIDLER, Chefe de Seção**, em 30/12/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Canonico, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 30/12/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2561396** e o código CRC **6CA12B5F**.

Criado por [julio.miron](#), versão 3 por [julio.miron](#) em 30/12/2020 11:12:42.